ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.902 DE 18 DE maio DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R$ 5.700,00 (ESTADO/PNAE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.000.12.361.017.2.062 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.32.01.02	Gêneros Alimentícios	R$ 5.700,00

Art. 2º) - O recurso para atender o presente crédito é advindo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Convênio nº 39/2014, que destina o repasse de recursos financeiros para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.

Art. 3º) - O recurso advindo do ESTADO/PNAE, será recolhido na seguinte rubrica:

1700.00.00.00 - Transferências Correntes
1760.00.00.00 - Transferências de Convênios
1762.00.00.00 - Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades
1762.02.00.00 - Transferências dos Estados a Programas da Educação
1762.02.02.00 - Convênio PNAE/ESTADO

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - O presente crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 19 de maio de 2015.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal